Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP**, Estado de São Paulo, por meio do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Omar Nagib Moussa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária de **Professores** e **Auxiliares de Educação**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 345, de 23 de outubro de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será executado pela empresa **AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS** (SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda), doravante denominada AIGLE, contratada para o planejamento e execução integral da seleção pública, com acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, nomeada por Portaria Municipal específica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á por este Edital e pelos seguintes dispositivos legais, entre outros aplicáveis:

- Art. 37, incisos I, II e IX, e art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP;
- Lei Complementar Municipal nº 345, de 23 de outubro de 2019, e suas alterações (Lei Complementar nº 426/2024);
- Lei Complementar Municipal nº 261, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, no que couber;
- Lei Municipal nº 2.087/95 e Decreto Municipal nº 2.014, de 22 de fevereiro de 2002 — critérios de isenção da taxa de inscrição e conceituação de pessoa com deficiência;
- Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
- Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso;
- Lei nº 11.645/2008 — inclusão da temática histórico-cultural afro-brasileira e indígena no currículo;
- Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 2.645/2026, que fundamenta a contratação da empresa organizadora.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de CADASTRO DE RESERVA para contratação temporária, em Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 345/2019, não gerando, em nenhuma hipótese, direito à efetivação nos quadros do serviço público municipal.

1.3. O certame compreenderá as seguintes etapas, conforme o cargo pretendido:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha — de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- Análise de Títulos — de caráter exclusivamente classificatório, aplicável apenas aos candidatos que comparecerem e realizarem a Prova Objetiva, conforme critérios do Anexo III.

1.4. Fica estabelecido como horário oficial deste Edital e de seus Editais Complementares o horário de Brasília/SP.

1.5. Todas as etapas do certame serão realizadas no Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, salvo impossibilidade estrutural devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

1.6. As informações referentes ao certame serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento:

- Site da empresa organizadora: www.aiglesolucoes.com.br;
- Diário Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo, acessível pelo site da Prefeitura www.santarosa.sp.gov.br.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.aiglesolucoes.com.br e no Diário Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo, acessível pelo site da Prefeitura www.santarosa.sp.gov.br. Após a homologação, todos os atos relativos às contratações e convocações serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município.

2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS REQUISITOS

2.1. O presente certame destina-se à formação de cadastro de reserva para os cargos discriminados no Anexo I deste Edital, com os respectivos requisitos de escolaridade/habilitação, carga horária e vencimento-base.

2.2. Os vencimentos aplicáveis aos contratados em caráter temporário corresponderão aos mesmos do emprego tomado como paradigma no quadro permanente do Município, observadas as referências constantes da Lei Complementar Municipal nº 61/2004 (magistério) e da Lei Complementar Municipal nº 261/2015 (quadro geral), vedada a fixação de vencimento superior ao padrão correspondente, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 345/2019.

2.3. A quantidade de vagas dependerá exclusivamente da necessidade temporária de excepcional interesse público, a ser discriminada pela Diretoria Municipal de Educação no momento da convocação, respeitada a ordem de classificação e observado o cadastro de reserva constituído por este certame.

2.4. A jornada de trabalho de cada cargo está descrita no Anexo I, podendo ser distribuída conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO I — QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Requisito	Carga Horária	Vencimento-Base	Taxa
Professor de Educação Básica I (PEBI)	Curso Superior — Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou Normal Superior	30h Semanais	R$ 3.847,97	R$ 60,00
Professor de Educação Infantil (PEI)	Curso Superior — Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou Normal Superior	24h Semanais	R$ 3.078,38	R$ 60,00
Professor de Educação Básica II (PEBII) — Arte	Curso Superior — Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	(JORNADA VARIÁVEL (MÍNIMO 12 HORAS E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS)	R$ 26,48 (HORA AULA)	R$ 60,00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

Professor de Educação Básica II (PEBII) — Educação Física	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, com habilitação específica para a disciplina e Registro no Conselho Regional de Educação Física	(JORNADA VARIÁVEL (MÍNIMO 12 HORAS E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS)	R$ 26,48 (HORA AULA)	R$ 60,00
Professor de Desenvolvimento Infantil I (PDI)	Curso Superior — Licenciatura Plena em Pedagogia	30h Semanais	R$ 3.947,97	R$ 60,00
Professor de Inglês	Curso Superior — Licenciatura Plena em Letras/Inglês	(JORNADA VARIÁVEL (MÍNIMO 12 HORAS E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS)	R$ 26,48 (HORA AULA)	R$ 60,00
Professor de Educação Especial	Curso Superior — Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação Especial, com mínimo de 600 horas	30h Semanais	R$ 3.947,97	R$ 60,00
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	40h Semanais	R$ 1.894,33	R$ 40,00

Observação: Todas as vagas destinam-se exclusivamente à formação de CADASTRO DE RESERVA (CR), nos termos do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2.645/2026, sendo a convocação condicionada à existência de necessidade temporária declarada pela Diretoria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aiglesolucoes.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II — Cronograma.

3.2. O Município de Santa Rosa de Viterbo/SP e a AIGLE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores alheios à organização do certame.

3.3. São condições para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Possuir, na data da contratação, os requisitos e a habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- Fornecer com exatidão todos os dados necessários ao preenchimento da ficha de inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

- Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- Outros documentos que o ente público venha solicitar quando da convocação.

3.4. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo, sendo indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou indicar mais de um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição

3.5. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da AIGLE, conforme os valores estabelecidos no Anexo I: R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior.

3.6. É facultada a reimpressão do boleto bancário até as 15h do último dia de inscrição, permitido o pagamento no mesmo dia, impreterivelmente até as 23h59min.

3.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. A Aigle Soluções não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar na condição de desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 2.087/95, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.014, de 22 de fevereiro de 2002.

4.2. Considera-se desempregado, para os fins deste Edital, o candidato que estiver, na data da inscrição, sem emprego por período igual ou inferior a 2 (dois) anos, contados da última baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.

4.3. A comprovação da condição de desempregado será feita mediante apresentação de cópia da CTPS (páginas de identificação e do último contrato de trabalho baixado), anexada digitalmente no ato da inscrição, no formato indicado pela AIGLE, bem como o extrato de vínculos contidos na Carteira de Trabalho Digital.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

4.4. O pedido de isenção será julgado pela Comissão do Processo Seletivo, com auxílio técnico da AIGLE, sendo o resultado divulgado em Edital Complementar específico, conforme cronograma.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o pedido de isenção pela forma e prazo estabelecidos;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento.

4.6. A declaração falsa relativa à condição de isenção sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 299 do Código Penal, sendo o candidato eliminado do certame a qualquer tempo.

4.7. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital Complementar de resultado da análise dos pedidos, sob pena de ter sua inscrição automaticamente cancelada.

4.8. Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para cada cargo, às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, aquelas que se enquadrem nas categorias descritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.014/2002 e na legislação federal aplicável.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

- Declarar a sua condição na ficha de inscrição;
- Anexar, digitalizado, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, contendo nome, RG e CPF do candidato.

5.4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.5. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicá-las no ato da inscrição, podendo a AIGLE solicitar documentos ou exames complementares para fins de comprovação.

5.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos, previamente à contratação, a exame por junta médica oficial, que verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.7. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se aprovados, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificação e em lista à parte.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta, elaboradas com estrita observância do conteúdo programático constante do Anexo III.

6.2. Cada prova será composta por, no mínimo, 10 (dez) questões específicas para cada área de conhecimento, incluída a parte de legislação, sendo o quantitativo de questões por matéria definido no Anexo III.

6.3. As provas conterão, obrigatoriamente, conteúdo relativo à Lei nº 11.645/2008, que trata da história e cultura afro-brasileira e indígena.

6.4. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, findo o qual o caderno de questões e a folha de respostas deverão ser obrigatoriamente entregues ao fiscal de sala.

6.5. A data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva serão divulgados por meio de Edital Complementar, respeitado o cronograma constante do Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação de tais informações.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de:

- Documento oficial de identidade original, com foto, que permita, com clareza, a sua identificação;
- Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente;
- Comprovante de inscrição e/ou Cartão de Convocação, quando exigido em Edital Complementar.

6.7. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial, inclusive coleta de assinatura em formulário próprio, caso o documento apresentado suscite dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura.

6.8. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

6.9. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital Complementar, não sendo admitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidato retardatário, ainda que o atraso decorra de caso fortuito, força maior, falha de transporte público ou particular, ou qualquer outro motivo.

6.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação prévia dessas informações nos canais oficiais do certame.

6.11. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, inclusive alegação de doença, será considerado desistência tácita do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo, não sendo admitida a realização de prova em outra data, horário ou local.

6.12. Da permanência e da saída da sala de prova:

a) O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de prova após decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora, contado do início efetivo da prova;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

b) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, levar consigo qualquer material da prova;

c) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último deles termine a prova, devendo todos assinar a Ata de Sala e acompanhar o fechamento do envelope de retorno, como forma de garantir a lisura do certame.

6.13. Da saída para uso de sanitário: o candidato que necessitar ausentar-se da sala durante a realização da prova, inclusive para uso de sanitário, somente poderá fazê-lo acompanhado de fiscal designado para esse fim, devendo deixar o caderno de questões e a Folha de Respostas sobre a carteira, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos ou a comunicação com terceiros durante o trajeto.

6.14. Dos aparelhos eletrônicos: antes do início da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar totalmente (não bastando o modo silencioso ou "modo avião") qualquer aparelho eletrônico que porte — celular, smartwatch, tablet, fone de ouvido, calculadora, entre outros — e acondicioná-lo em embalagem porta-objetos fornecida pela organização, que permanecerá lacrada e sob a carteira do candidato durante toda a realização da prova, sendo vedada sua manipulação até a saída definitiva do local.

6.15. Será eliminado do certame o candidato que, durante a prova, for surpreendido:

- Portando ou manuseando aparelho eletrônico não autorizado, ainda que desligado, fora da embalagem porta-objetos;
- Utilizando ou tentando utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- Comunicando-se, verbalmente ou por gestos, com outro candidato ou pessoa estranha ao certame;
- Consultando material não autorizado, impresso ou digital;
- Ausentando-se do local de prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal;
- Descumprindo as instruções contidas na capa do caderno de questões, na Folha de Respostas ou fornecidas pelos fiscais.

6.16. Dos pertences pessoais: todos os pertences dos candidatos — incluindo bolsas, mochilas, casacos, chapéus, bonés, óculos escuros e demais objetos — serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser acondicionados no local indicado pelo fiscal, distante da carteira do candidato. A AIGLE e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP não se responsabilizarão por perda, extravio, dano ou furto de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos a eles causados.

6.17. Não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer acessório que dificulte a identificação do candidato ou a fiscalização da prova, ressalvado o uso por razões religiosas, de saúde ou outra justificativa comprovada, mediante prévia comunicação à organização.

6.18. Não será permitida a entrada ou permanência, no local de prova, de candidato armado, ainda que possua o respectivo porte, devendo o armamento ser recolhido pela Coordenação do certame antes do ingresso na sala.

6.19. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção, devendo ser preenchida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sem rasuras, emendas ou preenchimento incorreto do campo destinado à marcação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu correto preenchimento e conservação.

6.20. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora dos local, data e horário determinados, tampouco prova adaptada sem prévio requerimento formal do candidato nos termos do item 5 deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

7.1. A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada apenas para os candidatos que comparecerem e realizarem a Prova Objetiva, na forma e prazos definidos em Edital Complementar.

7.2. Somente será considerado 1 (um) título por candidato, entre os previstos na tabela de pontuação do Anexo III, não sendo admitida a cumulação de pontuação por mais de um título apresentado.

7.3. Os títulos deverão ser enviados exclusivamente pela Área do Candidato, no formato digitalizado, no período estabelecido no cronograma, não sendo aceitos títulos entregues por outro meio ou fora do prazo.

7.4. Para os Cursos acadêmicos (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado): serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão, emitidos em papel timbrado e com o CNPJ da instituição de Ensino, contendo obrigatoriamente: carga horária; confirmação da conclusão e entrega e aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, ou Ata de Defesa sem ressalvas quando aplicável. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.5. Para o Curso livre/extensão: será pontuado como título o Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão, emitidos em papel timbrado e com o CNPJ da instituição ou entidade responsável, contendo obrigatoriamente: carga horária; confirmação da conclusão e ementa compatível com a área de atuação.

7.6. NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.

7.8. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.9. O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si;
- Maior número de acertos na parte específica da Prova Objetiva;
- Maior número de acertos na parte de legislação;
- Maior idade, entre os candidatos não enquadrados no Estatuto do Idoso;

8.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio realizado pela Loteria Federal.

8.2.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo, exclusivamente pela Área do Candidato disponível no site www.aiglesolucoes.com.br, nas seguintes hipóteses e prazos, contados da respectiva publicação:

- Indeferimento de inscrição ou de pedido de isenção — 2 (dois) dias úteis;
- Gabarito preliminar da Prova Objetiva — 2 (dois) dias úteis;
- Resultado da Avaliação de Títulos — 2 (dois) dias úteis;
- Resultado preliminar de classificação — 2 (dois) dias úteis.

9.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) impugnado(s), sendo liminarmente indeferidos os recursos protelatórios, genéricos, sem fundamentação ou apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido.

9.3. A interposição de recurso não suspende os demais prazos e etapas do cronograma do certame.

9.4. As respostas aos recursos serão dadas de forma coletiva, por meio de Edital Complementar, não sendo encaminhada resposta individual ao recorrente, ressalvadas as hipóteses de resposta obrigatoriamente individualizada.

9.5. Havendo alteração de gabarito ou anulação de questão em razão de recurso, o resultado será aplicado a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final será feita por cargo, em ordem decrescente da pontuação final, obtida pela soma dos pontos da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos, quando aplicável.

10.2. O resultado final será homologado por ato do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa, mediante publicação no Diário Oficial do Município, contendo a relação de candidatos aprovados e classificados por cargo.

10.3. A homologação do resultado final não gera direito à contratação imediata, mas mera expectativa de direito, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos, mediante solicitação da Diretoria Municipal de Educação, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e publicada no Diário Oficial do Município.

11.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

11.3. A contratação será formalizada em Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 345/2019, pelo prazo estritamente necessário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O contrato será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação do certame e convocação do candidato subsequente.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

11.5. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, entre outros).

11.6. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 3.3 deste edital, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

11.7. O contratado terá o prazo de 24 horas para assumir as funções.

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. Como condição de ingresso, o candidato convocado deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico ou junta médica designada pelo ente público, atestando estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

12.2. A não apresentação do ASO, ou a inaptidão nele constatada, implicará a eliminação do candidato do certame, sem direito a recurso quanto ao mérito médico, facultada a convocação do candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais Editais Complementares, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame nos endereços eletrônicos indicados no item 1.6, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento de prazos.

13.3. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela AIGLE e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria Municipal específica.

13.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I — Quadro de Cargos, Requisitos, Carga Horária e Vencimentos;
- Anexo II — Cronograma do Certame;
- Anexo III — Conteúdo Programático e Critérios de Avaliação de Títulos;
- Anexo IV — Modelo de Recurso Administrativo;
- Anexo V — Declaração de Isenção de Taxa de Inscrição.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

ANEXO II — CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	PRAZO/DATA
Publicação do Edital de Abertura	08/09/2026
Período de Inscrições	10/09/2026 a 05/10/2026
Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	Primeiros 02 dias do período de inscrições
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	15/09/2026
Último dia para pagamento do boleto (candidatos não isentos)	06/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/10/2026
Prazo de recurso contra indeferimento de inscrição	09 e 13/10/2026
Divulgação do local e horário da Prova Objetiva	14/10/2026
Realização da Prova Objetiva	18/10/2026
Divulgação do gabarito preliminar	20/10/2026
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar	21 e 22/10/2026
Divulgação do gabarito definitivo	26/10/2026
Envio dos títulos pela Área do Candidato	19 à 23/10/2026
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	27/10/2026
Prazo de recurso contra o resultado de títulos	28 e 29/10/2026
Divulgação da lista de classificados e desclassificados	30/10/2026
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	03/11/2026 e 04/11/2026
Homologação do resultado final	06/11/2026

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

ANEXO III — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO DE ENSINO MÉDIO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Legislação educacional

Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2007; Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025

Conhecimento Específico

A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. A importância do brincar: a criança e o lúdico. Atividade de estimulação para a leitura. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Adaptação da criança. Desenvolvimento de atividades. Cuidados básicos com a criança. Noções de higiene e segurança ambiental; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral. Noções de nutrição. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação. Relação entre educação, sociedade e cultura; Bullying; a escola como instituição social; Organização do local de trabalho. Comportamento e ética no local de trabalho. Sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2007; Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025.). Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (parte geral). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais – Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

Conhecimentos Específicos

Professor de Educação Especial: Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência - Concepções de Educação e Escola. Resolução Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Obrigatoriedade da matrícula na educação regular. Resolução CNE/CEB nº 2/2001- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Decreto 7.611, de 2011, que estabelece sobre o Atendimento Educacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Psicologia do desenvolvimento humano. O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência. Conhecimentos básicos sobre orientação e mobilidade; adequação postural e acessibilidade espacial; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa inclusiva. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos. Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Sistema de Libras para a língua portuguesa. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Decreto nº 5.626/2005: regulamenta a Lei nº 10.436/2002 sobre Libras. Lei nº 12.764/2012: Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Declaração de Salamanca (1994)

Professor de Educação Básica I (PEB I): Fundamentos da Educação Básica; psicologia da educação; alfabetização e letramento; educação matemática nos anos iniciais; avaliação da aprendizagem; gestão escolar; práticas inclusivas e acessibilidade; ética, convivência e diversidade cultural; formação docente; Saberes e práticas da inclusão (MEC, 2006); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – Resolução CNE/CEB nº 7/2010; BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área de atuação nos anos iniciais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia).

Professor de Educação Infantil (PEI): Fundamentos da Educação Infantil; psicologia do desenvolvimento infantil; processos de aprendizagem e ensino; brincadeira e jogo como eixo estruturante; linguagens artísticas e expressivas (música, dança, teatro, artes visuais e literatura infantil); alfabetização e letramento; matemática na infância; práticas inclusivas e acessibilidade; planejamento pedagógico (organização, registro e avaliação); ética, convivência e diversidade cultural; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, versão revisada 2024); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (MEC, versão revisada 2024); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Brinquedos e Brincadeiras de Creches – Manual de Orientação Pedagógica (MEC, 2012); Saberes e práticas da inclusão (MEC, 2006); Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial (MEC, 2012); BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área Educação Infantil: direitos de aprendizagem e campos de experiência).

Professor de Desenvolvimento Infantil I (PDI): Fundamentos da Educação Infantil; desenvolvimento infantil (0 a 3 anos); brincadeira e jogo como eixo estruturante; rotina e organização pedagógica (cuidados, alimentação, higiene, sono e atividades educativas); linguagens expressivas; práticas inclusivas e acessibilidade; planejamento

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

pedagógico; saúde e segurança; ética, convivência e diversidade cultural; Política Nacional de Educação Infantil (MEC/SEB, 2006); Guia alimentar para crianças menores de dois anos (Ministério da Saúde, 2002); Manual de Primeiros Socorros (Fiocruz, 2003); Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC/SEB, 2006, versão revisada 2024); Critérios para atendimento em creches (MEC/SEB, 2009); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Brinquedos e Brincadeiras de Creches – Manual de Orientação Pedagógica (MEC/SEB, 2012); BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área Educação Infantil: direitos de aprendizagem e campos de experiência, com foco na faixa etária de 0 a 3 anos, MEC/SEB, 2017).

Professor de Educação Básica II (PEB II) - **Educação Física:** Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; nutrição aplicada à atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; tendências pedagógicas da Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; crescimento e desenvolvimento motor; aprendizagem motora; concepções de Educação e Escola; ética no trabalho docente; abordagens da Educação Física escolar; motricidade humana; biodinâmica da atividade humana; exercício físico, saúde e qualidade de vida; histórico da Educação Física no Brasil; condicionamento físico e performance humana; esportes, lutas e danças – histórico e regras; anatomia humana; Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física; BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área de Educação Física); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica -Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Professor de Educação Básica II (PEBII) – **Arte:** História da Arte Geral; História da Arte no Brasil; Educação Musical na Escola; Teatro e o jogo teatral na escola; harmonia das cores; música e sons; ensino da dança; artes visuais; elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; metodologia do ensino da Arte; desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte; BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área de Arte); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica -Resolução CNE/CEB nº 2/2016.

Professor de Inglês: Reading and comprehension; general vocabulary; grammar; greetings; wh-questions; how much/many; possessive adjectives and pronouns; personal, objective, reflexive, demonstrative, indefinite/definite, interrogative e relative pronouns; verb tenses (regular e irregular verbs; affirmative, negative e interrogative forms; simple present, past, future; continuous; perfect tenses; conditional; going to – future); modal auxiliary verbs; genitive case; degree of adjectives; saying time; prepositions; plural of nouns; adverbs; numerals e quantificadores; verb to be – present tense; articles; thematic vocabulary (colors, fruits, vegetables, family relationships, animals, occupations, transportation, school materials, parts of the body, parts of the house, meals, parties, toys); if clauses (1st, 2nd, 3rd conditional); passive and active voice; used to x be used to; reported speech (direct and indirect speech); opposites; synonyms; Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira Moderna; BNCC – Base Nacional Comum Curricular (conteúdos da área de Língua Inglesa); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica -Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e **terá caráter eliminatório e classificatório**.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

Função	Tipo de Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total
TODAS	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	10	5,0 pontos	50,0 pontos
		Legislação Educacional	10	3,0 pontos	30,0 pontos
		Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	20,0 pontos
Pontuação Total:					100,0 pontos

A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

Tabela de Pontuação — Avaliação de Títulos (será considerado apenas 1 título por candidato):

Cargo de Nível Superior:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado na área de atuação ou correlata	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado na área de atuação ou correlata	4,0 pontos	4,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360h) na área de atuação	3,0 pontos	3,0 pontos
Curso livre, extensão ou capacitação voltado para a atuação de Profissional de Apoio Escolar, Cuidador Escolar ou Educação Especial Inclusiva, com ementa voltada ao suporte em locomoção, higiene, alimentação e interação do aluno com deficiência ou TEA, ou temas correlatos que atendam às diretrizes de capacitação do Decreto Federal nº 12.773/2025 (mínimo 180h).	2,0 pontos	2,0 pontos

Cargo de Nível Médio:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso livre, extensão ou capacitação voltado para a atuação de Profissional de Apoio Escolar, Cuidador Escolar ou Educação Especial Inclusiva, com ementa voltada ao suporte em locomoção, higiene, alimentação e interação do aluno com deficiência ou TEA, ou temas correlatos que atendam às diretrizes de capacitação do Decreto Federal nº 12.773/2025 (mínimo 180h).	5,0 pontos	5,0 pontos

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

ANEXO IV — MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº [NÚMERO]/2026 — SANTA ROSA DE VITERBO/SP

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Santa Rosa de Viterbo/SP, ____/____/2026.

Assinatura do Candidato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

ANEXO V — DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº [NÚMERO]/2026 para o cargo de _____, DECLARO, para fins de requerimento de isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2002, que me encontro desempregado(a) há período igual ou inferior a 2 (dois) anos, contado da última baixa em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, anexando, para tanto, cópia da respectiva CTPS.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às penalidades previstas em lei, inclusive de natureza penal, além da eliminação do certame a qualquer tempo.

Santa Rosa de Viterbo/SP, ____/____/2026.

Assinatura do Candidato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

ANEXO VI — ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O docente da Educação Especial terá, entre outras, quando cabíveis, as seguintes atribuições: I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; V - Ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VI - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VIII - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; IX - Considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente as necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Descrição Resumida do Cargo: Ministram aulas no ensino fundamental de primeiro ao quinto ano ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; Preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; Podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para cidadania e qualidade de vida. Descrição Detalhada: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, artigo 206 , II; Elaborar e confeccionar, em articulação com equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico- cultural e ambiental do País, Estado e Município; Ministrar aulas repassando aos alunos conteúdos definidos no plano de aula; Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; Elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas a direção ou a coordenação da unidade escolar em que está lotado; Participar da organização de atividades de integração da escola com a famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagens ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar e/ou organizar eventos destinado comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a segurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral ao seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber aos órgãos

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

encarregados de assegurar zero cumprimento do estatuto de criança e do adolescente; Executar outras atribuições afins

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)
Participar do processo de elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão. Elaborar e executar plano de ensino, referente à regência de classes e atividades afins. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora. Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Apresentar à Direção nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas. Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos. Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da escola, recorrendo à direção nos casos necessários. Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares, constantes do planejamento anual. Levar ao pronto conhecimento da direção, todas as irregularidades ocorridas na escola, das quais tenha conhecimento. Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referente às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; encaminhando à secretaria da escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referente aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar. Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I (PDI)
Docência, com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir o plano de ensino segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; Atuar junto às crianças matriculadas na educação infantil, de modo a incentivar o processo ensino/aprendizagem, orientando–as na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Ministrar os dias letivos e horas aulas, previstos em calendários; Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança: Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, inclusive responsabilizando-se pelo horário de banho e troca de fraldas; Estabelecer programas, visando incutir bons hábitos alimentares, ajudando a servir a merenda aos alunos, acompanhando os horários de refeição, de forma a incentivar nas crianças o hábito de uma alimentação saudável; Criar estímulos saudáveis, e o desenvolvimento no aluno inclinações e aptidões próprias de cada criança, visando promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar jogos e entretenimento específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças, acompanhando a sua aplicação, inclusive em ambientes extraclasses; Trabalhar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção, transporte e entrega das crianças junto às famílias, mantendo diálogo constante entre família e unidade escolar; Acompanhar as crianças em aulas passeios, programadas pela unidade escolar; Participar de capacitações de formação continuada, planejamento, avaliação de atividade, conselhos de escola, associação de pais e mestres, bem como reunião com os pais de alunos; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; Atuar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Observar e registrar o processo ensino/aprendizagem de cada criança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Resumida do Cargo: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da educação física. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; Avaliam o processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; Registram práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolvem atividades de estudo; Participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Descrição Detalhada: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Utilizar recursos

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza em nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII) – ARTE

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de ensino segundo a proposta pedagógica da escola; Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Unidade Educacional; Contribuir para a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Promover a apropriação, construção e reconstrução do conhecimento; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter o registro atualizado que permita dar informações ao conselho de escola, conselho de classe, à diretoria , coordenadora da escola e aos pais; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter a disciplina em sala de aula e cooperar com a manutenção da disciplina geral da escola, recorrendo à direção somente em casos necessários; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das associação de pais e mestres e/ou outras instituições da unidade educacional; Executar e manter atualizado os registros escolares e os relativos à suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; Participar de capacitações de formação continuada, planejamentos, avaliação de atividades conselho de escola, conselhos de ano classe, série ou ano, associações de pais mestres, bem como de reuniões com os pais de alunos; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem de todo âmbito do município.

PROFESSOR DE INGLÊS

Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada; Exercer as atividades de docência na respectiva disciplina; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de ensino segundo a proposta pedagógica da escola. Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Unidade Educacional. Contribuir para a aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Promover a apropriação, construção e reconstrução do conhecimento. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando- se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, para manter o registro atualizado que permita dar informações ao conselho de escola, conselho de classe, à diretoria, coordenadora da escola e aos pais. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter a disciplina em sala de aula e cooperar com a manutenção da disciplina geral da escola, recorrendo à direção somente em casos necessários. Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade. Participar da associação de pais e mestres e/ou outras instituições da unidade educacional. Executar e manter atualizado os registros escolares e os relativos à suas atividades, fornecendo informações conforme as normas estabelecidas. Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar de capacitações de formação continuada, planejamentos, avaliação de atividades, conselho de escola, conselhos de ano classe, série ou ano, associações de pais e mestres, bem como de reuniões com os pais de alunos. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem de todo âmbito do município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Descrição Sintética: O Auxiliar de Educação executa, com orientação da professora ou educadora e da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário. Também cuida dos alunos, alimentando-os, auxiliando na formação de hábitos de higiene; trocando a roupa dos mesmos quando necessário, dando banho, fazendo dormir; inspecionando durante todo o período de aulas, entrada, saída e intervalos dos mesmos; acompanhando no transporte público municipal e executando as tarefas necessárias ao bom andamento do trabalho. Atribuições Típicas: Cuidar de bebês e crianças atendidas em berçários,

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

creches e escolas, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias conforme disposto no projeto político pedagógico da escola e nas diretrizes da Diretoria da Educação, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultura recreação e lazer. Desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirirem hábitos de higiene e saúde. Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários e outras atividades da rotina diária. Colaborar na organização e desenvolver atividades lúdicas e culturais de forma integrada. Respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/repouso. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes. Zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas submetendo-o à apreciação superior. Monitorar a frequência das crianças, registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora qualquer incidente ou dificuldade apresentada. Levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora à necessidade de realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou escrita, aos pais. Respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, seja por violência verbal ou física. Facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física. Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados. Auxiliar a direção e professores na recepção dos alunos e dos pais, nos trabalhos de rotina escolar e nas atividades que envolvam a comunidade. Auxiliar no atendimento e na organização dos alunos, nas áreas de circulação interna ou externa da escola, e no deslocamento para outros espaços. Auxiliar no atendimento aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, de acordo com determinações da equipe gestora e/ou da Diretoria da Educação. Cumprir a jornada de trabalho, atuando nas unidades escolares de educação básica ou nos programas/projetos da Diretoria da Educação, nas atividades, horários e turmas determinados pelo chefe imediato. Acompanhar o transporte escolar, monitorando a segurança das crianças até seu destino. Inspecionar os alunos de forma geral, na conduta dos mesmos durante todo o período de aulas, entrada e saída e durante os intervalos. Zelar pela segurança dos alunos nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários e organizar o ambiente escolar.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BBE-BEE2-5ECB-E86A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 08/09/2026 13:06:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/8BBE-BEE2-5ECB-E86A